

Lei nº. 458/2010 - AST

Dispõe sobre autorização legislativa para aquisição de imóvel.

O Prefeito Municipal faz saber:
Que a Câmara Municipal aprovou e o Prefeito sanciona a presente lei com fundamento na Lei Orgânica do Município.

Art. 1º. Autoriza-se o executivo Municipal adquirir por operação de compra e venda um imóvel com dimensão de até 13.5 ha (treze vírgula cinco hectares).

Art. 2º. O imóvel será destinado para a implantação da estação de tratamento de esgotos da sede do Município.

Art. 3º. O executivo municipal constituirá comissão de avaliação do imóvel a ser adquirido ao preço praticado pelo mercado, no âmbito da Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo.

Art. 4º. O imóvel a ser adquirido possuirá domínio, e não poderá estar onerado.

Art. 5º. Autoriza-se o Executivo Municipal a responsabilizar-se pelos custos cartoriais de registros imobiliários.

Art. 6º. O valor pecuniário para aquisição será no máximo de R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais).

Art. 7º. Autoriza-se o Executivo a abertura de crédito ou remanejamento orçamentário para implementação da presente lei.

Art. 8º. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 9º. A presente lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Luiz Virgílio de Brito
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 22 de Junho de 2010.

Auricélio dos Santos Teixeira
Prefeito



Prefeitura Municipal de Guamaré
Rua Luiz de Souza Miranda, 116 | Centro | Guamaré/RN
CNPJ nº 08.184.442/0001-47
CEP: 59598-000 | Telefone: (84) 3525.2960